

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.363, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Classifica funções na Secretaria da Fazenda, para efeito de atribuição de "pro labore"

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Diretoria de Planejamento da Administração Tributária, da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — na referência "19", duas funções de Chefe de Seção destinadas à Seção de Registros e à de Divulgação, da Assistência de Promoção Tributária, conforme o Decreto n.º 52.693, de 10 de março de 1971;

II — na referência "19", uma função de Chefe de Seção destinada à Seção de Comunicação Administrativa, da Assistência de Treinamento de Pessoal, conforme o Decreto n.º 2.958, de 5 de dezembro de 1973.

Artigo 2.º — O Secretário da Fazenda fixará através de Ato específico o valor dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Pérciles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.364, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Classifica funções na Secretaria da Educação para efeito de atribuição de "pro-labore"

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro labore", de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Coordenadoria do Ensino Superior, da Secretaria da Educação, as funções abaixo relacionadas, conforme o Decreto n.º 5.908, de 13 de março de 1975:

I — na referência "19", uma função de Chefe de Seção destinada à Seção de Comunicações Administrativas, do Gabinete do Coordenador;

II — na referência "16", uma função de Encarregado de Setor destinada ao Setor de Administração de Material e Patrimônio, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Administração;

III — na referência "12", uma função de Encarregado de Setor destinada ao Setor de Zeladoria, da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação fixará, através de Ato específico o valor dos "pro-labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Pérciles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.365, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A": 2 veículos;
- Grupo "B": 3 veículos;
- Grupo "S-1": 5 veículos;
- Grupo "S-2": 5 veículos;
- Grupo "S-4": 2 veículos.

Parágrafo único — A classificação dos grupos referidos no artigo obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota discriminada no artigo 1.º deste Decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais;

Artigo 3.º — No mínimo vinte por cento das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para a Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo, serão utilizados para a renovação da respectiva frota.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DETIN N.º 4/75**

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de decreto, que dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo.

Tal definição fundamenta-se na necessidade de atender ao Decreto n.º 5.929, de 15 de março de 1975, que alterou a estrutura da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, criando a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo.

O Projeto foi elaborado por técnicos do Departamento de Transportes Internos — DETIN, e da Administração Superior da Secretaria e da Sede, de forma a determinar-se o número de veículos que, realmente, corresponde às necessidades da referida Unidade.

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freltas

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:**

RUA DA MOOCA 1889

TELEFONES:

Superintendência .....	92-2863
Diretoria Administrativa .....	292-3637
Diretoria Comercial .....	92-3024
Redação .....	93-0484
Divisão de Artes Gráficas .....	93-6649

**REDE INTERNA — PABX**

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5100	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614

Assinaturas .....	Ramal 21
Venda Avulsa .....	Ramal 23

**AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)**

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

**ASSINATURAS**

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

<b>REPARTIÇÕES E PARTICULARES</b>		<b>FUNCIONARIOS ESTADUAIS</b>	
Anual .....	Cr\$ 180,00	Anual .....	Cr\$ 144,00
Somestral .....	Cr\$ 95,00	Somestral .....	Cr\$ 76,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia .....	Cr\$ 1,50
Número atrasado .....	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Paralelamente à fixação da frota, ficam estabelecidos os programas de sua renovação sistemática e assegurada a existência de veículos sempre em condições de bom funcionamento.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Fernando Guedes de Moraes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

**DECRETO N.º 6.366, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Dá o nome do Dr. Everton Fleury Curado ao prédio da Delegacia Regional de Polícia de Marília

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado "Dr. Everton Fleury Curado" o prédio da Delegacia Regional de Polícia de Marília.

Artigo 2.º — Em todos os papéis, correspondência, livros e documentos oficiais deverá ser observado o que dispõe o artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 6.367, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Autoriza o afastamento de Orientadores Educacionais

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Orientadores Educacionais, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no V Encontro Nacional de Orientadores Educacionais, a realizar-se no período de 13 a 19 de julho de 1975, em Salvador — Bahia.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções inseridas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Pérciles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 6.368, DE 2 DE JULHO DE 1975**

Autoriza a doação de veículo usado, à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora das Graças — Pirassununga

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GC.º 1694/75, a doação à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora das Graças — Pirassununga, de um veículo usado — Ambulância marca Volkswagen,